

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
EDITAIS	6
NOTIFICAÇÕES	10
ATOS DE PESSOAL	12
CONTAS PÚBLICAS	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
DIVERSOS	19
PODER LEGISLATIVO	21
PORTARIAS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Controladoria Geral do Município



PORTARIA CGM Nº 02/2026

"Instaura Inspeção Técnica de Conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, designa o condutor dos trabalhos e dá outras providências."

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 014, de 5 de setembro de 2023, especialmente nos termos dos artigos 7º, incisos I, VI e XIX; artigo 9º; artigo 13, incisos IV, VII, VIII e XVIII; e artigo 24, § 2º, e

CONSIDERANDO

que compete à Controladoria Geral do Município (CGM), como órgão central do Sistema de Controle Interno, comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão de pessoal e da execução orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 3º e 5º, II, da Lei Complementar nº 014/2023;

que, nos termos do artigo 4º, V, da referida Lei Complementar, a inspeção é o procedimento de controle destinado a avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal;

que, nos termos do artigo 7º, VI e XIX, da Lei Complementar nº 014/2023, compete à CGM verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão de pessoal e avaliar tecnicamente os acordos e ajustes relativos à gestão de pessoal celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal;

que, nos termos do artigo 24, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2023, a Controladoria Geral do Município possui autonomia administrativa para planejar e regular suas atividades de controle, no exercício das competências do artigo 7º da mesma Lei;

que compete privativa e indelegavelmente ao Controlador Geral do Município autorizar a abertura de auditoria extraordinária e exercer a direção superior da

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Controladoria Geral do Município



Controladoria, coordenando e orientando suas atividades, nos termos do artigo 13, IV e XVIII, da Lei Complementar nº 014/2023, aplicando-se, no que couber, à instauração de inspeções técnicas;

que, nos termos do artigo 14, I e II, da Lei Complementar nº 014/2023, o Controlador Geral do Município pode requisitar de qualquer órgão da administração direta processos, documentos e subsídios necessários, bem como convocar servidores para esclarecimentos e auxílio nos trabalhos de controle interno;

a necessidade de verificar a conformidade legal dos procedimentos e pagamentos referentes a aulas complementares, aulas excedentes e ampliação de carga horária de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção Técnica de Conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Município, a ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar a legalidade, a legitimidade e a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos referentes a:

- I – aulas complementares;
- II – aulas excedentes;
- III – ampliação de carga horária de servidores da educação, do quadro efetivo e contratado.

Art. 2º Designar o servidor Giancarlo Duarte Neves, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, como condutor dos trabalhos da presente Inspeção Técnica de Conformidade, cabendo-lhe planejar, coordenar, orientar e supervisionar todas as etapas do procedimento, nos termos dos artigos 13, IV, e 25 da Lei Complementar nº 014/2023.

Art. 3º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão desenvolvidos com o auxílio dos servidores do Departamento de Recursos Humanos da Administração e da Secretaria Municipal de Educação, que deverão prestar o apoio técnico e administrativo necessário, fornecendo documentos, informações, relatórios e esclarecimentos solicitados pelo condutor dos trabalhos, nos termos do artigo 14, I e II, da Lei Complementar nº 014/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Controladoria Geral do Município



Parágrafo único. A indicação nominal dos servidores do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação que prestarão o referido auxílio caberá aos respectivos titulares das unidades, mediante comunicação formal a esta Controladoria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos, o condutor da inspeção terá livre acesso a documentos, sistemas, informações e dependências da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 10, incisos II e III, e do artigo 26, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 014/2023, podendo requisitar informações, documentos e determinar as diligências necessárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos deverão atender às solicitações formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Complementar nº 014/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 26, § 2º, da mesma Lei.

Art. 6º Os trabalhos de inspeção deverão ser concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa fundamentada do condutor dos trabalhos.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, será elaborado relatório de inspeção, contendo os pontos verificados, as eventuais irregularidades identificadas e as recomendações cabíveis, nos termos do artigo 4º, IV, da Lei Complementar nº 014/2023.

Art. 8º Dar ciência ao Prefeito Municipal da instauração da presente Inspeção Técnica de Conformidade, mediante encaminhamento de cópia desta Portaria, em atendimento ao dever de apresentação de relatório das atividades da Controladoria Geral do Município, previsto no artigo 13, III, da Lei Complementar nº 014/2023, sem prejuízo da comunicação do resultado final dos trabalhos, nos termos do artigo 7º, IV, da mesma Lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 17 de agosto de 2026.

GIANCARLO DUARTE NEVES
Controlador Geral do Município
Decreto "PE" nº 1.660/2025

Página 3 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 352/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para a futura prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, dos Grupos A, Subgrupo A2, Grupo B e Grupo E, gerados nas unidades, setores e divisões vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista – MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Luana de Oliveira Pereira	3127	Secretaria Municipal de Saúde
Tiago Canhete Coene	6854	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Aparecida Pontes	6407	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Bela Vista, 17 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BELA VISTA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 17 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DONIZETE ANTONIO DA SILVA	104.186.951-72	9041/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALESSANDRA ALEM QUINHONES	Matrícula: 00031301
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 6099	Assinatura: ALESSANDRA ALEM QUINHONES:00126001138

Assinado de forma digital por ALESSANDRA ALEM QUINHONES:00126001138
 Dados: 2026.08.17 10:08:45 -04'00'

Data de afixação: 17/08/2026

Data de desafixação: 01/09/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BELA VISTA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 17 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA COMIN LTDA	19.351.784/0001-20	9041/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALESSANDRA ALEM QUINHONES	Matrícula: 00031301
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 6099	Assinatura: ALESSANDRA ALEM QUINHONES:00126001138

Assinado de forma digital por ALESSANDRA ALEM QUINHONES:00126001138
Dados: 2026.08.17 10:11:06 -04'00'

Data de afixação: 17/08/2026

Data de desafixação: 01/09/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BELA VISTA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 17 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WAGNER MARONI	528.147.851-68	9041/00015/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALESSANDRA ALEM QUINHONES	Matrícula: 00031301
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 6099	Assinatura: ALESSANDRA ALEM QUINHONES:0126001138

Assinado de forma digital por ALESSANDRA ALEM QUINHONES:0126001138
Dados: 2026.08.17 11:05:22 -04'00'

Data de afixação: 17/08/2026

Data de desafixação: 01/09/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BELA VISTA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 17 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RONECLEY LEMES CORREA	528.844.221-53	9041/00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALESSANDRA ALEM QUINHONES	Matrícula: 00031301	Assinado de forma digital por ALESSANDRA ALEM QUINHONES:0012601138
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 6099	Assinatura: ALESSANDRA ALEM QUINHONES:0012601138	
	26001138	

Data de afixação: 17/08/2026

Data de desafixação: 01/09/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Bela Vista
 Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO nº01/2026

À:

Empresa IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.775.311/0001-44

Bela Vista 14 de Agosto de 2026

1. Na qualidade de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA/MS, e com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Processo Licitatório nº 106/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de fraldas geriátricas e infantis descartáveis para atender às demandas judiciais e a Lei Municipal n.1.669/2020 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bela Vista, NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria acerca do descumprimento das obrigações assumidas.

Foi constatada, até a presente data, a **não entrega dos itens (2. Fralda Geriátrica tamanho Extra grande (EG) e 3. Fralda Geriátrica Tamanho Grande (G), constantes da Autorização de Fornecimento nº 00412/26**, sem que tenha sido apresentada, até o momento, justificativa formal e aceitável para o atraso ou para a não realização das entregas.

2. Esclarecemos que a execução fiel do contrato é obrigação das partes, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a inexecução total ou parcial sujeita o contratado às consequências previstas em lei e no próprio instrumento contratual.

3. Em face do exposto, notificamos V.Sa. para que regularize a entrega dos itens faltantes — descritos na autorização de fornecimento — no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento desta notificação, devendo a entrega ocorrer no local definido no contrato:

a) Findo o prazo acima sem a regularização, adotaremos as medidas contratuais e administrativas cabíveis, dentre elas: aplicação da multa moratória prevista na cláusula do contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021, instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas em lei (advertência,

multa, impedimento temporário de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato

4. Para fins de regularização imediata, solicitamos que seja enviada, no prazo de 10 dias úteis, a seguinte documentação/comprovação:

Confirmação escrita de data de embarque/entrega;

Nota fiscal / documento fiscal correspondente;

Eventual justificativa documental e plano de mitigação para sanar o atraso;

Indicação de responsável técnico e contato para coordenação da entrega.

5. Fica V.Sa. ciente de que o atraso injustificado na entrega configura infração contratual capaz de ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155–163), inclusive multa e demais medidas administrativas, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa para eventual processo de responsabilização.

6. Esta notificação não exime a parte contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Contratante em razão do atraso, os quais poderão ser objeto de cobrança, reparação ou compensação nos termos do contrato e da legislação aplicável.

RENATO CARLOS FERREIRA MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 1666/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1918, 17 DE AGOSTO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o **DECRETO N. 1438/2025 de 16 de janeiro de 2025**, o qual designou a servidora efetiva, **KARINA ANDREIA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 2425, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para desempenhar **Função de Confiança de Gestor de Processo, Símbolo FCA - 01**, com fulcro na Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista - MS, 17 de agosto de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO "PE" SEMAD N. 1919, 17 DE AGOSTO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **KARINA ANDREIA FERREIRA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, símbolo DGA-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (Trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-2.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 17 de agosto de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 059, 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por 03 (três) meses, ao servidor **FRANCISCO BELTRAN RODRIGUES**, matrícula nº 1297, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE GERAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pelo período de **18 de agosto de 2026 a 17 de novembro de 2026**, em consonância com o Art. 143 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022 (Processo nº 069/2026).

BELA VISTA – MS, 17 de agosto de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10939/2026, de 5 de AGOSTO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.1004	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1344- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
2.706.3110	- Transferência Especial da União	124.900,00
12.365.0124.1007	Programa Primeira Infância	
1318- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
2.570.0000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor	282.500,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas		
706.3110		124.900,00
570.0000		282.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 407.400,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 5 de AGOSTO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2026

Processo Licitatório: 066/2026

Código e-Sfinge: 99E19607C2CBCAA2BB58D95BD327E574B7D8A6D4

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados ao atendimento dos alunos da Escola Municipal Clotilde de Castro Pinto (Convênio n.º 2026TR000736 - Processo n. 29.009.452-2026) e Equipamentos e Material Permanente destinados ao atendimento dos alunos da Zona Rural da Escola Municipal São Clemente, no Distrito de Nossa Senhora de Fátima (Convênio n.º 2026TR000734 - Processo n. 29.009.443-2026) - ambos Convênios celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, e o Município de Bela Vista/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br telefone (67) 99843-6003, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e nos Portais: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Abertura: 03/09/2026- Horário: 08h30 - Horário de Brasília.

Local: Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 17 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
101/2025**

Processo Administrativo nº: 087/2025.

Pregão Eletrônico nº: 088/2024.

Contratante: Município de Bela Vista/MS.

Contratada: Ecobrooks Soluções Sustentáveis Ltda., CNPJ nº 71.777.700/0001-35.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 101/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/08/2026 a 18/08/2027, com aplicação do reajuste pelo IPCA/IBGE de 4,641328%, para continuidade dos serviços de apoio administrativo destinados às Secretarias Municipais.

Valor global do período prorrogado: R\$ 6.229.520,07.

Fundamentação legal: Arts. 106, 107 e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da última assinatura: 17 de agosto de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Diogo Willian Godoy dos Santos – Secretário Municipal de Administração; e Edriano Ferreira da Silva – representante legal da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2025

Código E-Sfinge: AE52B44C63C3A4D81A9E062079495B47399368FE.

Processo Administrativo nº: 092/2025.

Concorrência Eletrônica nº: 007/2025.

Contratante: Município de Bela Vista/MS.

Contratada: Oriente Construções Ltda.

Objeto: Alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 106/2025, mediante supressão da Ficha nº 421, Fonte de Recurso 1.500.1001, e inclusão da Ficha nº 1344, Fonte de Recurso 1.706.3110, mantidos o Projeto/Atividade 1004 e o Elemento de Despesa 449051.

Valor remanejado: R\$ 124.851,69.

Finalidade: Pagamento da medição final da obra de construção de cozinha e reconstrução de muro de arrimo na Escola Municipal Sonete Leite Lino.

Fundamentação legal: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alterações contratuais: O apostilamento não modifica o objeto, o valor global, o prazo de execução ou as demais condições do Contrato nº 106/2025.

Data da última assinatura: 13 de agosto de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; e Sheila Mara Nunes dos Santos – Secretária Municipal de Educação Interina.



ASSOCIAÇÃO BERÇO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Berço de Luz, por sua Presidência, convoca seus associados, na forma prevista em seu Estatuto Social, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 19h30, na sede da Casa Espírita, em Bela Vista/MS, em formato híbrido, possibilitando também a participação por meio da plataforma Google Meet, através do link a ser disponibilizado aos associados

A Assembleia será realizada com a finalidade de regularização administrativa e institucional da Associação, tendo em vista o encerramento do mandato da Diretoria em 18 de setembro de 2025, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1.** Ratificação dos atos de administração e das contas praticados no período compreendido entre 18 de setembro de 2025 e 24 de agosto de 2026, para apreciação e deliberação da Assembleia, conferindo validade aos atos administrativos praticados durante o referido período.
- 2.** Eleição da nova Diretoria e dos demais órgãos previstos no Estatuto Social, para o novo mandato, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.
- 3.** Posse da nova Diretoria e dos demais membros eleitos, com início do novo mandato na forma deliberada pela Assembleia e em conformidade com o Estatuto Social.

A Assembleia observará as disposições estatutárias relativas à convocação, instalação, quórum, deliberação e processo eleitoral.

Participação on-line: Google Meet

Link: será enviado no dia

Bela Vista/MS, 17 de agosto de 2026.

ZORA YONARA LEITE BRITEZ LOPES

Presidente

Associação Berço de Luz



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

PORTARIA Nº 028/2026- CÂMARA MUNICIPAL

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes do cargo de **Assistente Legislativo**, a utilizar, exclusivamente para o desempenho de atividades e serviços de interesse desta Casa de Leis, a motocicleta oficial pertencente à Câmara Municipal de Bela Vista - MS, identificada pelos seguintes dados:

- I – Marca/Modelo:** Yamaha/YBR150 Factor E;
- II – Placa:** HSH-4575/MS;
- III – Ano de Fabricação/Modelo:** 2018/2018;
- IV – RENAVAL:** 01148879851;
- V – Chassi:** 9C6RG3110J0021567;
- VI – Cor:** Vermelha;
- VII – Combustível:** Álcool/Gasolina.

§ 1º A autorização prevista no caput aplica-se aos seguintes servidores:

- I – JEAN CARLOS DE OLIVEIRA;**
- II – JOSÉ ROBERTO MARTINEZ AQUINO;**
- III – LUIS FELIPE DA SILVA LEITE RODRIGUES.**

Art. 2º A motocicleta deverá ser utilizada exclusivamente para o desempenho de atividades funcionais e serviços de interesse da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos às atribuições funcionais.

Art. 3º Os servidores autorizados ficam responsáveis pela adequada utilização, conservação e guarda da motocicleta durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, devendo observar rigorosamente as normas de trânsito e demais disposições aplicáveis.

Art. 4º A utilização da motocicleta deverá ser devidamente registrada e controlada pela Câmara Municipal, conforme os mecanismos administrativos adotados para controle da frota oficial.

Art. 5º Os servidores autorizados deverão possuir **Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a condução de**

 (67) 3439 - 1101  cmbelavistams@gmail.com  camarabelavistams.com.br

 R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

motocicleta, válida e regular, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de trânsito durante a utilização do veículo.

Art. 6º É vedada a utilização da motocicleta oficial para fins particulares, bem como sua cessão ou empréstimo a terceiros não autorizados por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Bela Vista - MS, 17 de agosto de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130827/> - Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - Edição 2978



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2978- Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130827/> - Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Edição 2978**